

LEI Nº. 1.096/2004.

EMENTA: Cria a Faculdade de Administração e Ciências Sociais Aplicadas, estabelece a estrutura básica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação, em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 05 e 26 de outubro de 2004 a presente Lei e EU sanciono

Art. 1º - Fica criada a Faculdade de Administração e Ciências Sociais Aplicadas de Serra Talhada, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - A Faculdade de que trata o Art. anterior será totalmente integrante do Sistema Municipal de Educação de Serra Talhada.

Art. 3º - A Faculdade de Administração e Ciências Sociais Aplicadas, será regida pelo seu Regimento Interno, e pela Legislação do Ministério da Educação, e onde couber pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

Art. 4º - A estrutura administrativa será composta da seguinte forma:

- I) Diretoria Pedagógica.
- II) Coordenador Geral.
- III) Coordenador de Áreas.
- IV) Departamentos

Parágrafo Único - O apoio pedagógico e administrativo será feito pela Secretária Geral, que apoiará todos os cursos que forem implantados.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação na forma da Lei.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Serra Talhada, 29 de outubro de 2004.

Genivaldo Pereira Leite
Prefeito

PUBLICADO
Em 29/10/2004

Maria Nunes da Silva
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396